



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 033/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 583/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2017.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 583/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 583/2017

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.000.000,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	2.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.000.000,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 41 , DE 9 DE MARÇO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

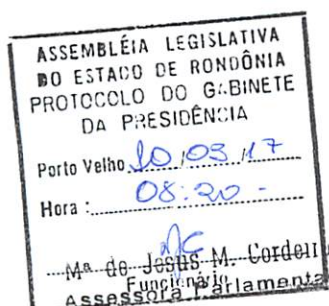
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 065/GAB/DER, de 20 de fevereiro de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 9 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. M. J.', is located in the lower center of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.000.000,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	2.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.000.000,00</b>



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER  
 Av. Farquar, 2986, Curvo 3 - 5º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas  
 Porto Velho/RO - CEP 76801-470 - Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 65 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 20 de Fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
 MD. Secretário de Estado - SEPOG

*Handwritten notes:*  
 ACPG/SEPOG  
 V. Am...  
 21/02/17  
 [Signature]

**N E S T A**

**ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência, em caráter de urgência **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO** para atender as despesas com Convênio nº 826514/SUDAM, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos para infraestrutura básica” emenda Parlamentar deputada Marinha Raupp, conforme quadro abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMENTAÇÃO
2936	44.90-52	3212	2.000.000,00
2936	44.90-52	116	96.450,00

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
 Diretor Geral do DER/RO

*Handwritten notes:*  
 CPG  
 22102117-  
 02.11.19  
 Quatez

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado do Planejamento e  
 Orçamento e Gestão/SEPOG  
 Recebido 21/02/17  
 Horário 10:55  
 Ass. [Signature]

**CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONCEDENTE:**

- a) repassar os recursos financeiros a CONVENIENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- b) notificar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER  
Av. Farquar, 2986, Curvo 3 - 5º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas  
Porto Velho/RO - CEP 76801-470 - Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 65 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 20 de Fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
MD. Secretário de Estado - SEPOG

N E S T A

**ASSUNTO: SUPLEMETAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência, em caráter de urgência **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO** para atender as despesas com Convênio nº 826514/SUDAM, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos para infraestrutura básica” emenda Parlamentar deputada Marinha Raupp, conforme quadro abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMETAÇÃO
2936	44.90-52	3212	2.000.000,00
2936	44.90-52	116	96.450,00

Atenciosamente,

  
**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

CPG  
221021/17  
02.11.19  
Quatez

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Planejamento e  
Orçamento e Gestão/SEPOG  
Recebido 21/02/17  
Horário 10:55  
Ass. PAR





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**

**CONVÊNIO Nº 826514/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
E O ESTADO DE RONDONIA.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém – Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 Sese/PA e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Ed. Quadra Residence, Aptº-501 - Umarizal - CEP: 66.050-100 - Belém – Pa, e o **ESTADO DE RONDONIA**, com sede na Palácio Presidente Vargas, s/nº Praça Getulio Vargas, bairro Centro, CEP 76900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Governador **CONFUCIO AIRES MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 75140 e do CPF/MF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado no município de Ariquemes, Rua Piquia nº 1577, SETOR 1, CEP 76.870-044, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações, regulado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações e consoante o processo nº 59004/000671/2015-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio "Aquisição de equipamentos para infraestrutura básica.", na forma do Plano de Trabalho aprovado, constante às fls. 27 a 30 do processo citado no preambulo pelas partes e integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONCEDENTE:**

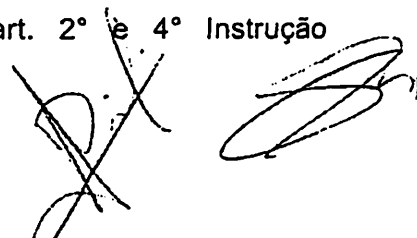
a) repassar os recursos financeiros a **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;

b) notificar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

- c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, a contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio; quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- e) comunicar à **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

## **II – DO CONVENIENTE:**

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Estado do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivos, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- g) apresentar, em cópia autenticada por cartório, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação, no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste Instrumento;
- h) observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº 1, de 19/01/10, no que couber;



j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

k) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

l) registrar no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

m) incluir no Sinconv, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

x.1) a destinação do recurso;

x.2) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, de acordo com o caso;

x.3) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

x.4) a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento;

x.5) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no sistema das notas fiscais ou documentos contábeis;

n) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

o) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

p) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativa ao contrato celebrado para fins deste Convênio.

q) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na



Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

s) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

t) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária específica do convênio;

u) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

v) cientificar da celebração deste Convênio o conselho municipal responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;

w) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUARTA;

x) informar ao **CONCEDENTE**, para fins de registro no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste Convênio, cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666, de 1993, mantendo-os atualizados mensalmente;

y) cumprir outras obrigações previstas na Portaria Interministerial MP/MFCGU nº 507/2011;

z) é vedado ao **CONVENIENTE** estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União - DOU.

**Subcláusula primeira** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término a qual será submetida à apreciação e deliberação da **CONCEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

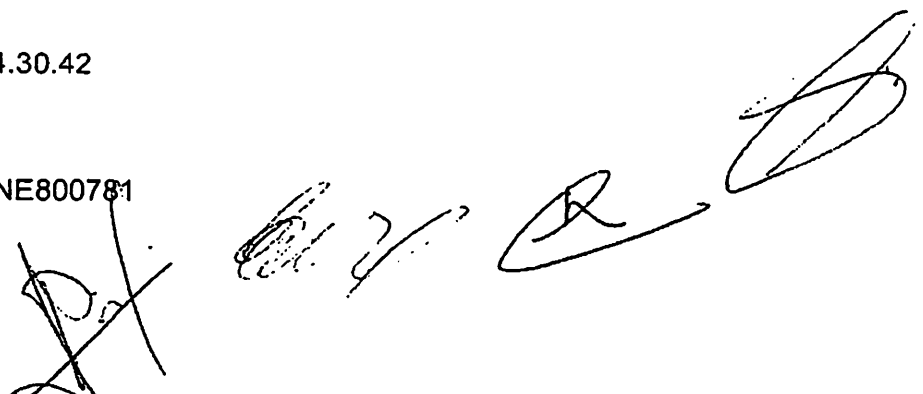
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 2.096.450,00 (dois milhões, noventa e seis reais mil, quatrocentos e cinquenta reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de recursos do Orçamento da **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.6501 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica.

a) Natureza da Despesa: 44.30.42

b) Fonte: 100

c) Nota de Empenho: 2015NE800781



2) R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) como contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o Art. 72 da Lei nº 13.080/2015.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no § 4º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União.

**Subcláusula Primeira** – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa deste procedimento aos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa.

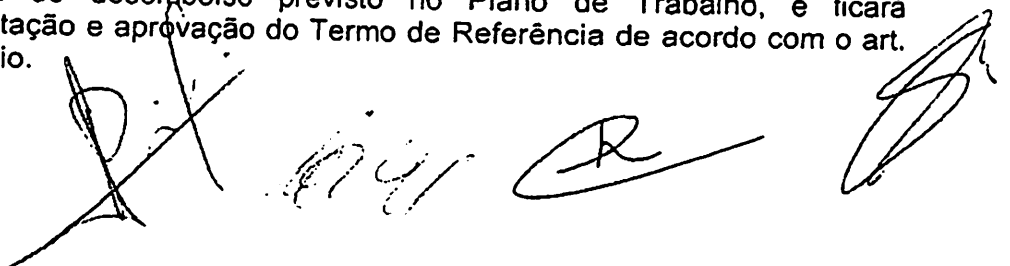
a) Por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

b) No ressarcimento ao convenente por pagamento realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

**Subcláusula Segunda** - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Terceira** – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

**Subcláusula Quarta** – A liberação dos recursos ocorrerá em 02 (duas) parcelas, a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e ficará condicionada a apresentação e aprovação do Termo de Referência de acordo com o art. 37 da PI 507/11 Convênio.



## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – BENS REMANESCENTES**

A critério do **CONCEDENTE** e mediante Parecer emitido para este fim, poderão ser doados ao **CONVENENTE**, os bens adquiridos com os recursos deste Convênio..

**Subcláusula Única** - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUBCLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto deste convênio.

**Subcláusula Primeira** – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação – Geral de Convênios e Monitoramento da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE** que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do convenente.

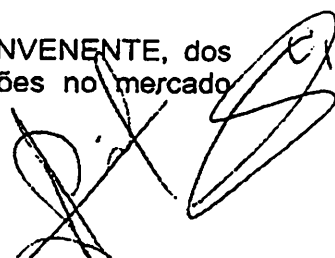
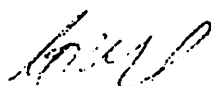
**Subcláusula Segunda** – É prerrogativa da Diretoria Colegiada da SUDAM a decisão de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação e de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas que se situem próximo ao local de execução do objeto deste convênio

**Subcláusula Terceira** - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pelo **CONCEDENTE** através de 01 (uma) inspeção, após a qual será emitido o respectivo relatório circunstanciado, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

**Subcláusula Quarta** - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento execução deste Convênio, registrando-o no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - na forma disciplinada no art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011

## **CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONVENENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado





financeiro deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, quando disponível do seguinte:

**Subcláusula Primeira** - Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Segunda** - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

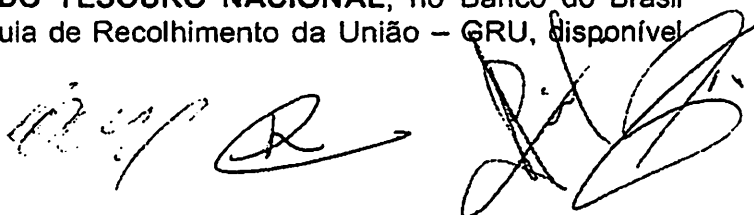
Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Subcláusula única** - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível



no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro):

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula única** – A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENIENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

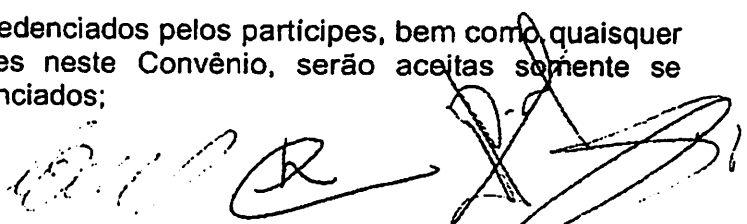
Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

b) as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax, ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias, a contar da data de transmissão;

d) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;



e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados;

f) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 507/2011; e

g) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 31 de dezembro de 2015.

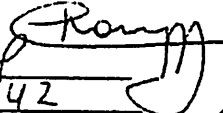
Pela Concedente

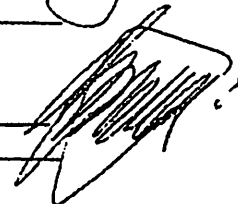
  
**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente

  
**CONFUCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

Testemunhas

NOME: MARILHA RAUPP   
CPF: 032.792.168-42

NOME: VALDIR RAUPP   
CPF: 343.473.649-20



MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

PORTAL DOS CONVÊNIOS

SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

052441/2015

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para Investimentos em Infraestrutura

JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos serão adquiridos para o DER-RO e tem por objetivo atender as demandas das rodovias, bem como, as residências regionais e neste momento em especial a 5ª Residência Regional dentro do município de Rolim de Moura – RO para atender satisfatoriamente as necessidades de pavimentação das rodovias estaduais, bem como, auxiliar no que for possível e preciso ao município ora mencionado, contribuindo para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais. Objetiva também trazer serviços de manutenção, restauração e conservação das vias, para que a população rondoniense possa ter melhor qualidade em suas vias urbanas de responsabilidade do Estado. A aquisição desses equipamentos se dá em razão da ausência dos mesmos para atender as frentes de trabalhos junto ao município em parceria com o Governo do Estado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva. Como podemos observar, dado o dinamismo de obras a serem executadas, o Departamento, necessita adquirir equipamentos novos e modernos para fazer frente as necessidades de crescimento da malha rodoviária, em especial, quanto ao crescente aumento das Pavimentações Asfálticas tão importantes para o desenvolvimento da economia regional. Conclui-se que a aquisição e utilização posterior dos equipamentos objetos do convênio, irão contribuir para um melhoramento das condições da infraestrutura viária e com isso propiciando maior efetividade no escoamento da produção regional.

FUNDAMENTO LEGAL:

DECRETO 6170/2008

CONCEDENTE: 20602	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 58640371253	NOME DO RESPONSÁVEL: KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Tv. Antonio Baena, 1113, 6º andar, Bl. C - Marco	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 66090-900		

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 00394585000171					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> ESTADO DE RONDONIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> PALÁCIO PRESIDENTE VARGAS, S/Nº PRAÇA GETULIO VARGAS					
<b>CIDADE:</b> PORTO VELHO	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 0003	<b>CEP:</b> 76900-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6932165024
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 2757-X	<b>CONTA CORRENTE:</b> 99619			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 03733831187			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CONFUCIO AIRES MOURA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> Alameda Piquiá, nº 1577 - Setor 01.					

### 3- DADOS DO INTERVENIENTE



**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 2.096.450,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 96.450,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2016	R\$ 2.000.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 96.450,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	13/01/2016	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	13/01/2017	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2017	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura viária			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 2.096.450,00		<b>Início</b> 13/01/2016	<b>Término Previsto:</b> 13/01/2017
<b>Valor Global:</b> R\$ 2.096.450,00			
<b>Município:</b> ROLIM DE MOURA		<b>Sigla UF:</b> RO	<b>Cód.</b> 0029 <b>CEP:</b> 78987-000
<b>Endereço:</b> RUA RIO MADEIRA - 6489 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - ROLIM DE MOURA/RO.			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Caminhão Basculante - 0 km (zero quilometro), na cor Branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2015, nas especificações mínimas a seguir: motor diesel turbo com injeção direta eletrônica, de 06 cilindros, potência de 270 CV, transmissão com caixa de marchas com 16 marchas avante e 02 a ré, tração 6x4, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, tanque de combustível de 270 litros, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, barrica de água para lavagem das mãos, Interclima, baterias livres de manutenção, equipado com caçamba basculante de 12/14m³, com acionamento indireto, com leque, deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. de tacômetro, carga de descarga mangueira de gramíante de 2' x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termômetro de 0 a 250 ° graus, 5ª roda com tacômetro e assento para o operador.			
<b>Quantidade:</b> 3.0	<b>Valor:</b> R\$ 802.620,00	<b>Início Previsto:</b> 13/01/2016	<b>Término</b> 13/01/2017
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Compactador Vibratório de Solo, com as especificações mínimas a seguir: novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, equipado com cilindro dianteiro liso, com Kit de conversão do tambor liso, com kit6 de conversão do tambor liso para patas, tração no tambor dianteiro e no eixo traseiro, motor a diesel, turbo alimentado, potência líquida de 120 HP, 04(quatro) cilindros, largura do tambor 2100mm, diâmetro do tambor 1.500mm, sistema vibratório com frequência de 30Hz, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado de fabrica, peso operacional 10.480 kg. Garantia mínima 12 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 ano contado da datas da nota fiscal do equipamento. Itens adicionais: os Compactadores deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão FITHA/DER-RO.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 306.000,00	<b>Início Previsto:</b> 13/01/2016	<b>Término</b> 13/01/2017
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Rolo Compactador Vibratório de Solo-com as especificações mínimas a seguir: novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, equipado com cilindro dianteiro tipo pé de carneiro com 120 patas, tração no tambor dianteiro e no eixo traseiro, motor a diesel, turbo alimentado, potência líquida de 100 hp, 04 (quatro) cilindros, largura do tambor 2100 mm, diâmetro do tambor 1.400 mm, sistema vibratório com frequência de 29 hz, cabine rops/fops fechada com ar condicionado de fabrica, peso operacional 11.100 kg.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 306.000,00	<b>Início Previsto:</b> 13/01/2016	<b>Término</b> 13/01/2017

<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Vibrocabadora de Asfalto sobre Esteiras-hidrostática, nova, com as especificações mínimas a seguir:: Motor turbo diesel potência mínima 100 cv, Velocidade de pavimentação mínima de 26 metros/min., tanque de combustível mínimo 98 litros, peso de operação mínimo 12.000 kg, capacidade do silo mínimo 5,50m³, largura máxima de pavimentação acima de 4,0 m com mesa reguladora extensora com largura máxima igual ou acima de 4,2 m de pavimentação, chapa alisadora fabricada em aço de alta resistência ao desgaste.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 628.979,00	<b>Início Previsto:</b> 13/01/2016	<b>Término</b> 13/01/2017

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO: Maio</b>	<b>ANO: 2016</b>
<b>META Nº: 1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura viária	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR DO REPASSE: R\$ 1.000.000,00</b>	<b>PARCELA Nº:1</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO: Junho</b>	<b>ANO: 2016</b>
<b>VALOR DO REPASSE: R\$ 1.000.000,00</b>	<b>PARCELA Nº:2</b>

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
ESTADO DE RONDONIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO: Maio</b>	<b>ANO: 2016</b>
<b>META Nº: 1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos para melhoria de infraestrutura viária	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 96.450,00
<b>VALOR DO REPASSE: R\$ 48.225,00</b>	<b>PARCELA Nº:1</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO: Junho</b>	<b>ANO: 2016</b>
<b>VALOR DO REPASSE: R\$ 48.225,00</b>	<b>PARCELA Nº:2</b>

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

**SICONV**

O SOCORRO PEREIRA DAS NEVES

5

6.3689 Sair do Sistema 

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

:Convênio 826514/2015

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Prezado, devido a entrada do novo módulo de cadastro, os cadastros de proponente constantes da base do Siconv devem ser revalidados. Solicitamos que revalide o cadastro deste proponente, bem como atualize as informações de acordo com a receita federal. Advertimos que caso esta proposta seja aprovada, esta atualização será imprescindível para celebração.

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI -
Situação da Contratação Atual	Normal		2016NS000013
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim	Publicação
Número do Convênio	826514/2015	Número da Proposta	052441/2015
Número Interno do Órgão	00671/2015		
Número do Processo	59004.000671/2015-78		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CONVÊNIO N° 826514 - ESTADO DE RONDÔNIA.pdf	28/01/2016	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 00.394.585/0001-71 - ESTADO DE RONDONIA	<a href="#">Detalhar</a>

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DECRETO 6170/2008
Órgão	53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Órgão Vinculado	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA
Justificativa	Os equipamentos serão adquiridos para o DER-RO e tem por objetivo atender as demandas das rodovias, bem como, as residências regionais e neste momento em especial a 5º Residência Regional dentro do município de Rolim de Moura – RO para

atender satisfatoriamente as necessidades de pavimentação das rodovias estaduais, bem como, auxiliar no que for possível e preciso ao município ora mencionado, contribuindo para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais. Objetiva também trazer serviços de manutenção, restauração e conservação das vias, para que a população rondoniense possa ter melhor qualidade em suas vias urbanas de responsabilidade do Estado. A aquisição desses equipamentos se dá em razão da ausência dos mesmos para atender as frentes de trabalhos junto ao município em parceria com o Governo do Estado, promovendo assim a implementação de infraestrutura logística voltada para a inclusão na cadeia produtiva. Como podemos observar, dado o dinamismo de obras a serem executadas, o Departamento, necessita adquirir equipamentos novos e modernos para fazer frente as necessidades de crescimento da malha rodoviária, em especial, quanto ao crescente aumento das Pavimentações Asfálticas tão importantes para o desenvolvimento da economia regional. Conclui-se que a aquisição e utilização posterior dos equipamentos objetos do convênio, irão contribuir para um melhoramento das condições da infraestrutura viária e com isso propiciando maior efetividade no escoamento da produção regional.

**Objeto do Convênio** Aquisição de equipamentos para Investimentos em Infraestrutura

**Capacidade Técnica e Gerencial**

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo

Data Upload

Declaração de capacidade tecnica.pdf

18/12/2015

Baixar

### OBTV

Opera por OBTV Sim Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio" Não

### Dados Bancários

Banco BANCO DO BRASIL SA  
 Agência 2757-X Conta 99619  
 Situação Conta Regularizada Data da Última Modificação 12/01/2016 00:00:00  
 Descrição A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

### Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta 18/12/2015  
 Data Assinatura 31/12/2015  
 Convênio publicado no DOU em 13/01/2016  
 Data Inicio de Vigência 13/01/2016  
 Data Término de Vigência Atual 09/07/2017  
 Data Limite p/ Prestação de Contas 07/09/2017

### Valores

R\$ 2.096.450,00 Valor Global  
 R\$ 2.000.000,00 Valor de Repasse  
 R\$ 96.450,00 Valor da Contrapartida  
 R\$ 96.450,00 Valor Contrapartida Financeira  
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 2.000.000,00



fechar X

Loading Image...

CORRO PEREIRA DAS NEVES



Portal dos Convênios

SICONV

[Iniciar do Sistema](#)

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

### Extrato Bancário do Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA  
Convênio 826514/2015

Data de Competência  a

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 2.128.749,66** Data de Competência do Saldo: **17/02/2017**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
03/01/2017	Débito	Aplicação em BB Fix		R\$ 1.000.000,00
03/01/2017	Crédito	OB-Repasse de Recurso Federal		R\$ 1.000.000,00
27/12/2016	Débito	Aplicação em BB Fix		R\$ 96.450,00
27/12/2016	Crédito	Ordem Bancária		R\$ 96.450,00
29/11/2016	Débito	Aplicação em BB Fix		R\$ 1.000.000,00
29/11/2016	Crédito	OB-Repasse de Recurso Federal		R\$ 1.000.000,00

SIAFEM2016-CONTAB CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 08:48 USUARIO : AURO GUEDES  
DATA EMISSAO : 26DEZ2016 DATA LANÇAMENTO : 26DEZ2016 NUMERO : 20160804130  
UNIDADE GESTORA : 140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS  
GESTAO : 14020 - DER

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 24023  
SETOR PUBLICO

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG : 00394585000171 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GESTAO :  
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 99619  
SETOR PUBLICO

PROCESSO	FINALIDADE	EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	VALOR
						96.450,00
700032	14002014020		111111902		0100000000	96.450,00
550502	0012757X99619		111111902		3212000000	96.450,00
701974						96.450,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2016RE50702  
CAUSA : OB PAGA EM 27/12/2016  
LANÇADO POR: HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA

EM: 26DEZ2016 AS: 12:29

SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM 02/03/2017 AS 08:48 TELA : 01/0001 USUARIO : AURO GUEDES  
 UNIDADE GESTORA : 140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS  
 GESTAO : 14020 - DEPART DE EST DE ROD E TRANSP DO ESTADO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.02 - = DE MAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL  
 CC : 0012757X99619

DATA	DOCUMENTO			EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
	U.G.	GESTAO	NUMERO			
-----						
	SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016					
26DEZ2016	140020	14020	20160804130	550502	96.450,00D	0,00
31DEZ2016	140020	14020	2016NL05074	550501	2.000.000,00D	96.450,00D
						2.096.450,00D

( 140020 14020 \_\_\_\_\_ ) - ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM : 02/03/17 AS 08:03 USUARIO: AURO GUEDES  
 DATA EMISSAO : 31DEZ2016 NUMERO : 2016NLO5074  
 DATA LANCAMENTO : 31DEZ2016 TELA : 01/01  
 UNIDADE GESTORA : 140020  
 GESTAO : 14020 PROCESSO :  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 140020 EMPENHO :  
 GESTAO FAVORECIDA : 14020 DOC.REFERENCIA:  
 PROCESSO :  
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFIC NATUREZA FONTE VALOR  
 550501 0012757X99619 111111902 3212000000 2000000,00  
 800923 452339900 424719900 3212000000 2000000,00

HISTORICO:  
 REPASSE REF. CONVENIO CALHA NORTE 826514/2015

LANCADA POR HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA EM : 06JAN2017 AS 10:39

UNIDADE GESTORA: 140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLIC HORA EMISSÃO: 08:46:00  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 02/03/2017  
ANO REFERÊNCIA : 2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.994.154,90	27.485.148,24
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.506.907,22	1.319.257,30
Demais Créditos a Curto Prazo		6.908.703,89	229.292,06
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		152.719,32	162.101,24
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>71.562.485,33</b>	<b>29.195.798,84</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo		6.482,04	6.482,04
Créditos a Longo		6.482,04	6.482,04
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		80.000,00	80.000,00
Participações Permanentes		80.000,00	80.000,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		1.553.953.058,53	1.502.322.974,31
Bens Moveis		138.272.935,02	120.459.470,27
Bens Imoveis		1.415.680.123,51	1.381.863.504,04
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>1.554.039.540,57</b>	<b>1.502.409.456,35</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.625.602.025,90</b>	<b>1.531.605.255,19</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		14.253.824,37	34.744.162,67
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Obrig de Repartição a outros Entes		0,00	0,00
Valores Restituíveis		6.624.741,88	6.486.467,78
Apropriações de Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,03	0,03
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>20.878.566,28</b>	<b>41.230.630,48</b>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>20.878.566,28</b>	<b>41.230.630,48</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		107.932.375,81	570.140.901,44
Superáv/Défic de Exerc Anter		1.492.958.219,18	922.817.317,74
Ajustes de exerc anteriores		3.832.864,63	-2.583.594,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>1.604.723.459,62</b>	<b>1.490.374.624,71</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.625.602.025,90</b>	<b>1.531.605.255,19</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	64.501.062,12	28.804.405,54
Ativo Permanente	1.561.100.963,78	1.502.800.849,65
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.625.602.025,90</b>	<b>1.531.605.255,19</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	72.838.961,31	130.916.819,25
Passivo Permanente	0,03	0,03
<b>Total do Passivo</b>	<b>72.838.961,34</b>	<b>130.916.819,28</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.552.763.064,56</b>	<b>1.400.688.435,91</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Convênios a Receber	9.156.552,08	9.156.552,08
Suprím de Fundos (Pendente Prest Con	8.000,00	1.261,20
Diárias Concedid (Pendente Prest Con	17.345,00	49.065,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>9.181.897,08</b>	<b>9.206.878,28</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Convênios a Executar	10.579.215,18	12.744.064,18
Empréstimos a Executar	120.484.000,00	120.484.000,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>131.063.215,18</b>	<b>133.228.064,18</b>

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
Ordinária	-1.273.207,60	-21.398.702,52
Vinculado	-7.064.691,59	-80.096.551,41
CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	8.472.751,59	-5.156.837,73
OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	-5.916.217,00	-66.426.259,24
CONTRAPARTIDA DO ESTADO	-1.677.005,50	0,00
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.576,89	4.209,46
COTA-PARTE CIDE	-9.844.000,39	-9.018.087,90
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	1.895.202,82	500.424,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>-8.337.899,19</b>	<b>-101.495.253,93</b>





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER  
 Av. Farquar, 2986, Curvo 3 - 5º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas  
 Porto Velho/RO - CEP 76801-470 - Fone (69) 3216-5936/ Fax: (69) 3216-5933

OFÍCIO Nº 65 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 20 de Fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
 MD. Secretário de Estado - SEPOG

*Handwritten notes:*  
 CPG/Sepog  
 V. Am...  
 21/02/17  
 [Signature]

**N E S T A**

**ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência, em caráter de urgência **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO** para atender as despesas com Convênio nº 826514/SUDAM, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos para infraestrutura básica” emenda Parlamentar deputada Marinha Raupp, conforme quadro abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMENTAÇÃO
2936	44.90-52	3212	2.000.000,00
2936	44.90-52	116	96.450,00

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
 Diretor Geral do DER/RO

*Handwritten notes:*  
 CPG  
 22102117-  
 02.11.19  
 [Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado do Planejamento e  
 Orçamento e Gestão/SEPOG  
 Recebido 21/02/17  
 Horário 10:55  
 Ass. [Signature]

**CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONCEDENTE:**

a) repassar os recursos financeiros a CONVENIENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;

b) notificar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]